



**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Foz do Iguaçu/PR
19 de out a 03 de nov

CDE 02

REALIZAÇÃO



COMITÊ OLÍMPICO DO
BRASIL

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

DECISÃO DO JULGAMENTO

MANDADO DE GARANTIA - ATLETA P. L. M. DOS S. – Estado de Goiás

Evento	Jogos da Juventude 2026
Impetrante	P. L. M. dos S., representado por sua responsável legal, Geovana Batista dos Santos
Modalidade	Judô
Assunto	Participação do atleta mediante utilização de proteção craniana e adoção de medida de acessibilidade comunicacional
Data	14 de outubro de 2026
Horário de início	17h
Local	Microsoft Teams e Sala 25 - Estádios Olímpicos, Rio de Janeiro/RJ

PARTICIPANTES PRESENTES

Presidente da sessão	Alessandra Martins da Nóbrega
Auditor Relator	Clemir da Silva Ramos Filho
Auditores	Beatriz Meirelles Hammes Moura
Procurador	João Pedro Soncini Deliberador
Defensor	Rodrigo Fedatto
Representante legal do atleta	Geovana Batista dos Santos
Representante da organização dos Jogos da Juventude 2026	Jesse Soares Oliveira
Representantes do Estado de Goiás	Alice e Elaine, assim identificadas na sessão
Representantes da Confederação Brasileira de Judô	Júlio César Magalhães (advogado da CBJ) e Thiara, está vinculada à Gestão de Competições

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, a Comissão Disciplinar Permanente conheceu do Mandado de Garantia e, no mérito, julgou-o improcedente, com a consequente não concessão da garantia requerida, reconhecendo que a restrição à participação do atleta, nas condições apresentadas, não decorre de sua deficiência auditiva nem de qualquer juízo acerca de sua

capacidade esportiva, mas da necessidade de preservação de sua saúde e integridade física diante do risco concreto identificado na documentação médica constante dos autos e da impossibilidade técnica de adoção, na competição, da medida protetiva indicada para sua mitigação.

Ficaram prejudicados o pedido de medida liminar e a efetivação do acompanhamento da mãe como facilitadora de comunicação, sem prejuízo do registro do voto da Auditora Beatriz Meirelles Hammes Moura quanto ao reconhecimento da legitimidade dessa medida de acessibilidade nos momentos organizacionais autorizados.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRA MARTINS DA NÓBREGA

Presidente da sessão

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
MANDADO DE GARANTIA - CREDENCIAMENTO DE TREINADORES DA DELEGAÇÃO DO
ESTADO DO AMAPÁ

Evento	Jogos da Juventude 2026
Impetrante	Olivaldo Ataide Nunes, Chefe da Delegação do Estado do Amapá
Assunto	Credenciamento de treinadores de wrestling, judô, taekwondo e tênis de mesa sem apresentação de carteira do CREF
Data	16 de outubro de 2026
Horário de início	16h
Local	Reunião por videoconferência - Plataforma Microsoft Teams

PARTICIPANTES

Presidente da sessão	Alessandra Martins da Nóbrega
Auditor Relator	Clemir da Silva Ramos Filho
Auditora	Beatriz Meirelles Hammes Moura
Procurador	João Pedro Soncini Deliberador
Advogada Amapá	Evelyn Nunes
Impetrante / Chefe da Delegação do Estado do Amapá	Olivaldo Ataide Nunes
Representante da organização dos Jogos da Juventude 2026	Jessé Soares Oliveira

DECISÃO

POR MAIORIA, a Comissão Disciplinar Permanente conheceu do Mandado de Garantia e deferiu o pedido liminar, nos termos do voto do Auditor Relator Clemir da Silva Ramos Filho, acompanhado pela Presidente Alessandra Martins da Nóbrega, vencida a Auditora Beatriz Meirelles Hammes Moura, para determinar o credenciamento provisório dos treinadores de wrestling, judô, taekwondo e tênis de mesa da Delegação do Estado do Amapá, mediante apresentação de certificados válidos emitidos pelas respectivas entidades nacionais de administração das modalidades, independentemente da

apresentação de registro no CREF, preservando-se a participação e o adequado acompanhamento dos atletas nos Jogos da Juventude 2026. A decisão não invalida, suspende ou altera o Regulamento Geral; não modifica o posicionamento institucional do COB sobre a exigência do CREF; não reconhece direito geral à participação de treinadores sem CREF; não afasta a exigência para situações futuras; e não constitui precedente para outras delegações, competições ou edições.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRA MARTINS DA NÓBREGA

Presidente da sessão

PROCESSO 01-26-CDE-JJ-MG- WRESTLING-RORAIMA

Impetrante: Estado de Roraima

Impetrado: Comissão Organizadora

Modalidade: Wrestling

Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos

Auditor Relator: Guilherme Medeiros Rocha

Auditora: Liz Rosas

Procurador: João Pedro Soncini Deliberador

Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

Representante do Roraima: Gean Carlos Menezes de Oliveira

Coordenador Geral: Diego Andrade de Freitas

DECISÃO:

Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu do Mandado de Garantia e deferiu a medida liminar, para autorizar o credenciamento provisório do Técnico Anderson Rogério Torres Braga, da modalidade de Wrestling, do Estado de Roraima.

Encerrada a sessão às 15h38

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2026



DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS

Presidente da CDE

REALIZAÇÃO